

Registo:

- Instituição Particular de Solidariedade Social
- Pessoa Coletiva de Utilidade Pública

Registo como IPSS Direção Geral da Ação Social

Diário da República - III Série, de 31/05/2000



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	11 635
Autarquias	11 640
Entidades particulares	11 647
Rectificações	11 651

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	11 653
Tribunais	11 661
Autarquias	11 664
Rectificações	11 698

3. Diversos

Convocatórias	11 699
---------------------	--------

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	11 703
Castelo Branco	11 706
Coimbra	11 709

Faro	11 709
Guarda	11 718
Leiria	11 719
Lisboa	11 719
Setúbal	11 741

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral da Acção Social

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 32/00, a fl. 40 do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 21 de Janeiro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação — ADIC — Associação Defesa ao Idoso e Crianças da Freguesia de Vilarinho;
- Sede — lugar e freguesia de Vilarinho, Lousã, Coimbra;
- Fins — apoio à criança e idoso;
- Admissão de sócios — podem ser sócios todas as pessoas singulares e ou pessoas colectivas;
- Exclusão de sócios — perdem a qualidade de sócios os que peçam a sua demissão por escrito, deixem de pagar a quota por um período superior a três anos, sejam expulsos da Associação, sob proposta da direcção, pela assembleia geral, e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

12 de Maio de 2000. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-4978

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 32/00, a fl. 38 do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 3 de Dezembro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação — PRIS — Associação para a Reabilitação e Integração Social;
- Sede — Rua do Dr. Almeida Amaral (Hospital de Miguel Bombarda), Lisboa.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 2, de 4 de Janeiro de 2000.

12 de Maio de 2000. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-4979

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica, mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida em 19 de Janeiro de 1999 no Serviço Sub-Regional de Braga.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 11/00, de fl. 6 a fl. 6 v.º do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 11 de Outubro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação — Casa do Cruzeiro;
- Sede — Quinta do Cruzeiro, Airó, Barcelos;
- Fins — prestar apoio às famílias incapazes de responder às necessidades básicas da pessoa idosa, garantir a prestação de todos os cuidados adequados à satisfação das necessidades biopsicossociais da pessoa idosa, proporcionar um ambiente humano e cristão à pessoa idosa para viver com qualidade de os últimos anos de vida respeitando sempre a sua individualidade, favorecer a relação interfamiliar e preservar, incentivando-os, os laços familiares.

12 de Maio de 2000. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-4980

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 30/00, a fl. 38 v.º do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 27 de Julho de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação — Associação Portuguesa de Solidariedade e Desenvolvimento;
- Sede — Calçada das Lages, 12, freguesia de São João, Lisboa;
- Fins — apoiar a integração social, cultural e económica das populações carenciadas, bem como fomentar o apoio às famílias, às crianças e aos jovens, proteger na saúde e na doença e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho os cidadãos, os idosos, os inválidos e os deficientes;
- Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;
- Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

12 de Maio de 2000. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-4981

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 31/00, a fl. 39 do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 24 de Setembro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação — A Nossa Âncora — Apoio a Pais em Luto;
- Sede (provisória) — Estrada da Madre de Deus, 112, no Carrascal, freguesia de Sintra (São Martinho).

Os objectivos e condições de admissão e exclusão dos associados constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 54, de 4 de Março de 1996.

12 de Maio de 2000. — Pela Directora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-4982

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento apro-

ao serviço
da ação SOCIAL



ADiC[®]

ASSOCIAÇÃO DE GERAÇÕES



ADIC - Associação de Defesa do Idoso e da Criança de Vilarinho, Lousã
T: +351 239 995 690 | F: +351 239 995 332 | W: www.adic.pt
Rua Sra das Preces, nº 4 | Vilarinho | 3200-407 Vilarinho Lsa